

PROCESSOS N° 466/19  
N° 467/19  
N° 468/19

PROTOCOLOS N° 14.745.483-0  
N° 14.745.484-8  
N° 14.745.487-2

DATA: 28/07/17  
DATA: 28/07/17  
DATA: 28/07/17

PARECER CEE/CEMEP N° 600/19

APROVADO EM 05/11/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL FLORESTAL E AGRÍCOLA DE ORTIGUEIRA

MUNICÍPIO: ORTIGUEIRA

ASSUNTO: Pedido de credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e autorização para funcionamento dos Cursos Técnico Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio; Curso Técnico em Operações Florestais, subseqüente ao Ensino Médio, em caráter experimental e Curso Técnico em Manutenção de Máquinas Pesadas – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subseqüente ao Ensino Médio

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

*EMENTA: Credenciamento. Prazo: 03 anos. Autorização de funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio. Prazo: 03 anos. Autorização para funcionamento do Curso Técnico em Operações Florestais, em caráter experimental. Prazo: 03 anos. Autorização de funcionamento do Curso Técnico em Manutenção de Máquinas Pesadas. Prazo: 18 meses. Parecer favorável. Prazos vigentes a partir da publicação do ato autorizatório. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, com especial atenção à obtenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária*

PROCESSOS N° 466/19  
N° 467/19  
N° 468/19

## I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício nº 378/19-DPGE/Seed, de 09/10/19, encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados no NRE de Telêmaco Borba, de interesse do Centro Estadual de Educação Profissional Florestal e Agrícola de Ortigueira, município de Ortigueira, pelo qual solicita credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e autorização para funcionamento do Curso Técnico Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio; Curso Técnico em Operações Florestais, subsequente ao Ensino Médio, em caráter experimental e Curso Técnico em Manutenção de Máquinas Pesadas – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio.

Este Centro situa-se na Estrada do Lageado Bonito, Km 04, município de Ortigueira. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelos Atos Administrativos nºs 147/17, 148/17 e 149/17 de 20/09/17, do Núcleo Regional de Educação de Telêmaco Borba, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 22/09/17.

O Departamento de Educação e Trabalho - DET/Seed, pelos Pareceres nºs 271/1, de 16/10/17, 280/17, de 18/10/17 e 282/17, de 19/10/17 e Informações nºs 11/19, 12/19 e 13/19, de 09/10/19, manifestou-se favorável ao solicitado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelos Pareceres nºs 4222/19, 4223/19 e 4224/19, de 09/10/19, declarou-se favorável ao credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Profissional e à autorização para o funcionamento dos Cursos.

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e autorização para funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio; Curso Técnico em Operações Florestais, subsequente ao Ensino Médio, em caráter experimental e Curso Técnico em Manutenção de Máquinas Pesadas – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio.

A implementação deste Centro em Ortigueira, iniciou quando a empresa Klabin S.A., entrou em contato com o NRE de Telêmaco Borba, expondo a necessidade de qualificação de mão de obra, para Técnico em Operações Florestais e Técnico em Manutenção de Máquina Pesadas.

PROCESSOS N° 466/19  
N° 467/19  
N° 468/19

Cabe destacar, que o Centro funcionará no imóvel cedido pela Klabin, o qual servia de alojamento, na ocasião da construção da Unidade PUMA, em Ortigueira, a qual se propôs a adequar o prédio conforme necessidades da instituição de ensino, além de doar veículos para uso dos alunos, roupas de cama e banho, mobiliários dos quartos, utensílios e equipamentos de cozinha e para o refeitório. Além disso, a doação do acervo bibliográfico, laboratórios e equipamentos específicos para os cursos, e ainda, dará apoio para a obtenção de materiais, insumos e ferramentas, além de disponibilizar estágio profissional supervisionado, inclusive com convênios com outras empresas parceiras.

Embora a empresa de engenharia OTZ – Otimiza, contratada pela Klabin já tenha concluído sua parte nos trabalhos, as obras seguem sob a responsabilidade da KS Construtora Galvan Eireli, conforme a Ordem de Serviço n° 05/2019 - FUNDEPAR, às folhas 248 a 250, onde consta o prazo de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir de 16/04/19, para a execução das obras.

Em virtude disso, a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte pelo e-protocolo digital n° 15.935.094-0, de 31/07/19, solicitou deste Conselho a possibilidade de credenciar o Centro Estadual de Educação Profissional Florestal e Agrícola de Ortigueira, município de Ortigueira e autorizar o funcionamento dos Cursos Técnicos em Agronegócios, Técnico em Manutenção de Máquinas Pesadas e o Técnico em Operações Florestais, em caráter excepcional. A excepcionalidade do pedido se deu em face das obras estarem em andamento, da impossibilidade, neste momento, da apresentação do laudo da Vigilância Sanitária e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, nos referidos processos, em atendimento às normas previstas nas Deliberações n°s 03/13 e 05/13 – CEE/PR.

Face ao solicitado, a presidência deste Conselho solicitou à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelos ofícios n°s 294/19 e 312/19 – CEE/PR, o envio em 28/07/17, dos protocolados n° 14.745.483-0, n° 14.745.487-2 e n° 14.745.4848-8, do Centro Estadual de Educação Profissional Florestal e Agrícola de Ortigueira, para que este Conselho pudesse se manifestar. Os referidos protocolados deram entrada neste Conselho em 14/10/19.

Os protocolados serão analisados em bloco, a fim de otimizar a tramitação dos processos.

A matéria que trata do credenciamento e da renovação do credenciamento está regulamentada no Capítulo II, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR:

Art. 16 O credenciamento é ato do poder público, cuja edição vincula a instituição de ensino ao Sistema Estadual de Ensino, com vistas à habitação legal de Educação Básica, nas etapas e modalidades previstas na legislação vigente.

PROCESSOS N° 466/19  
N° 467/19  
N° 468/19

Art. 17 O pedido de credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica deve ser acompanhado de pedido de autorização de, pelo menos, um curso e observará as disposições desta Deliberação, bem como as normas específicas para as modalidades pretendidas.

Quanto à autorização de cursos, o Capítulo IV, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, assim dispõe:

Art. 32. A autorização para funcionamento de curso, programa e experimento pedagógico é ato indispensável, mediante o qual o poder público estadual, após processo específico, permite o funcionamento de atividades escolares em instituição de ensino, integrada ou a integrar o Sistema Estadual de Ensino.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações nºs 03/13 e 05/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para que o Centro possa desenvolver um trabalho com qualidade e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

(...) **Justificativa da instituição de ensino:** considerando que a nova unidade industrial de celulose da Klabin em Ortigueira, Projeto Puma, alavancou a economia e a oferta de empregos e renda na região. O município de Ortigueira tem na agricultura e pecuária a base de sua economia, por isso há a necessidade de atender uma demanda com formação profissional na área de agronegócio, com uma concepção de formação que articule o respeito ao meio ambiente, com o trabalho, cultura, ciência e tecnologia. Apresenta ainda como justificativa, proporcionar aos alunos, uma base informativa para que eles possam se desenvolver em todos os aspectos, incluindo o econômico, melhorando assim suas condições de trabalho e renda. Atualmente o município encontra-se com promissor quadro de desenvolvimento econômico, necessitando de mão de obra qualificada para alavancar ainda mais sua economia e melhorar o panorama de seu Índice de Desenvolvimento Humano (IDH)

**Prova de Direito do Uso do Prédio**, foi apresentado à Comissão de Verificação:

a) Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Urbano e outras Avenças, de 23/03/17, com registro no Tabelionato de Notas de Ortigueira, tendo como concedente a Klabin S.A., e como concessionária o Município de Ortigueira (...)

b) Cópia da publicação da Lei Complementar nº 212/17, de 27/04/17, que autoriza o poder Executivo a firmar Termo de Cessão Gratuita de Direito Real de uso de imóvel Urbano em benefício da Secretaria de Estado da Educação, e dá outras providências.(...)

c) A Matrícula nº 3.538 mencionada na Lei Complementar nº 212/17 e Escritura Pública de Desapropriação Amigável.

O contido neste relatório expõe o observado por esta comissão de verificação, que conclui que as condições são favoráveis para que o Centro

PROCESSOS N° 466/19  
N° 467/19  
N° 468/19

possa desenvolver um trabalho com qualidade, atendendo as Deliberações n°s 03/13 e 05/13 do CEE/PR, considerando o interesse da Klabin S.A. e do Governo do Estado do Paraná, no funcionamento da instituição de ensino, uma vez que ambos assumiram o compromisso da realização das adequações e ampliações no prédio, na aquisição dos mobiliários, equipamentos e recursos pedagógicos para o bom andamento do mesmo.

A Chefia do NRE de Telêmaco Borba, por meio dos Termos de Responsabilidade, emitidos em 22/09/17, ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

### **Dos Planos de Curso**

#### **1- Plano do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio**

##### **Dados Gerais do Curso:**

**Curso:** Técnico em Agronegócio

**Eixo Tecnológico:** Recursos Naturais

**Forma de oferta:** integrada integral

**Modalidade de oferta:** presencial,

**Carga horária geral do curso:** 3840 horas

**Período de integralização do curso:** mínimo de 03 anos

letivos

**Regime de funcionamento:** de 2ª a 6ª feira, nos períodos

Manhã e Tarde

**Requisitos de acesso:** conclusão do Ensino Fundamental

**Número de vagas:** mínimo de 35 (trinta e cinco) alunos por

turma

**Regime de matrícula:** anual

##### **Perfil Profissional de Conclusão do Curso:**

O Técnico em Agronegócio promove a gestão do negócio agrícola. Coordena operações de produção, armazenamento, processamento e distribuição dos produtos agrícolas e derivados. Coordena as inter-relações das atividades nos segmentos do agronegócio, em todas suas etapas. Planeja, organiza, dirige e controla as atividades de gestão do negócio rural. Promove ações integradas de gestão agrícola e de comercialização. Idealiza ações de marketing aplicadas ao agronegócio. Executa ações para a promoção e gerenciamento de organizações associativas e cooperativistas. Programa ações de gestão social e ambiental para a promoção da sustentabilidade da propriedade. Avalia custos de produção e aspectos econômicos para a comercialização de novos produtos e serviços. Capta e aplica linhas de crédito compatíveis com a produção. Implanta e gerencia o turismo rural.



PROCESSOS N° 466/19  
N° 467/19  
N° 468/19

**Certificação:**

**Certificados:** Não haverá certificados no Curso Técnico em Agronegócio, considerando que não há itinerários alternativos para qualificação.

**Diploma:** Ao concluir o Curso Técnico em Agronegócio, conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Agronegócio.



PROCESSOS N° 466/19  
N° 467/19  
N° 468/19

Matriz Curricular

<b>Estabelecimento: Centro Estadual de Educação Profissional</b>		
<b>Município: ORTIGUEIRA</b>		
<b>Curso: Técnico em Agronegócio</b>		
<b>Forma: Integrada</b>		
<b>Turno: INTEGRAL</b>		
<b>DISCIPLINAS</b>		
<b>1</b>	<b>4602</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>2</b>	<b>704</b>	<b>ARTE</b>
<b>3</b>	<b>2074</b>	<b>ASSOCIATIVISMO</b>
<b>4</b>	<b>1001</b>	<b>BIOLOGIA</b>
<b>5</b>	<b>601</b>	<b>EDUCAÇÃO</b>
<b>6</b>	<b>2324</b>	<b>EMPREENDEDORISMO</b>
<b>7</b>	<b>2201</b>	<b>FILOSOFIA</b>
<b>8</b>	<b>901</b>	<b>FÍSICA</b>
<b>9</b>	<b>401</b>	<b>GEOGRAFIA</b>
<b>10</b>	<b>2075</b>	<b>GERENCIAMENTO</b>
<b>11</b>	<b>2077</b>	<b>GESTÃO DA</b>
<b>12</b>	<b>2078</b>	<b>GESTÃO DA</b>
<b>13</b>	<b>501</b>	<b>HISTÓRIA</b>
<b>14</b>	<b>3847</b>	<b>INGLÊS TÉCNICO</b>
<b>15</b>	<b>4420</b>	<b>INFORMÁTICA</b>
<b>16</b>	<b>2084</b>	<b>LEGISLAÇÃO</b>
<b>17</b>	<b>1107</b>	<b>LEM INGLÊS</b>
<b>18</b>	<b>106</b>	<b>LINGUA PORTUGUESA</b>
<b>19</b>	<b>2080</b>	<b>LOGÍSTICA</b>
<b>20</b>	<b>2081</b>	<b>MARKETING</b>
<b>21</b>	<b>201</b>	<b>MATEMÁTICA</b>
<b>22</b>	<b>224</b>	<b>MATEMÁTICA</b>
<b>23</b>	<b>2082</b>	<b>PLANEJAMENTO</b> <b>AGROPECUÁRIO</b>
<b>24</b>	<b>1067</b>	<b>PORTUGUÊS</b>
<b>25</b>	<b>801</b>	<b>QUÍMICA</b>
<b>26</b>	<b>2301</b>	<b>SOCIOLOGIA</b>
<b>27</b>	<b>858</b>	<b>TURISMO RURAL</b>
<b>TOTAL</b>		

PROCESSOS N° 466/19  
N° 467/19  
N° 468/19

## **2- Plano do Curso Técnico em Operações Florestais subsequente ao Ensino Médio, em caráter experimental.**

### **Dados Gerais do Curso:**

**Curso:** Técnico em Operações Florestais, em caráter experimental

**Forma de oferta:** subsequente ao Ensino Médio

**Modalidade de oferta:** presencial

**Carga horária geral do curso:** 1440 horas, mais 120 horas de Estágio Supervisionado, totalizando 1560 horas.

### **Período de integralização do curso:**

**a)** Matriz Curricular de 03 (três) semestres letivos: de mínimo de 03 (três) semestres letivos e máximo 06 (seis) semestres letivos

**b)** Matriz Curricular de 04 (quatro) semestres letivos: de mínimo de 04 (quatro) semestres letivos e máximo 08 (oito) semestres letivos

**Regime de funcionamento:** de segunda-feira a sexta-feira, nos períodos diurno (manhã e tarde) ou noturno.

**Obs.:** Para a Matriz curricular de 3 (três) semestres letivos, o regime de funcionamento será de segunda a sexta-feira no período diurno, manhã e tarde.

**Requisitos de acesso:** Conclusão do Ensino Médio e idade mínima de 18 anos no ato da matrícula.

**Número de vagas:** mínimo 35 alunos por turma

**Regime de matrícula:** semestral

### **Perfil Profissional de Conclusão do Curso:**

O Técnico em Operações Florestais detém conhecimentos técnico e prático sobre a operação de máquinas de colheita e carregamento florestal. Atua em diferentes sistemas mecanizados de colheita de madeira. Participa do planejamento das operações florestais no campo, a partir da leitura e interpretação do plano de trabalho. Desenvolve ações integradas entre as diferentes áreas florestais, trabalhando com foco no cliente e na conservação de recursos naturais, produtividade e eficiência operacional. Conhece a prática a política de segurança do trabalho, cumprindo integralmente suas normas e procedimentos.

### **Certificação:**

**Diploma:** Os alunos, que concluírem, com sucesso, todos os semestres do curso mais o Estágio Profissional Supervisionado, conforme organização curricular, receberão o Diploma de Técnico em Operações Florestais.



PROCESSOS Nº 466/19  
Nº 467/19  
Nº 468/19

**Matriz Curricular**



<b>Matriz Curricular</b>		
<b>Estabelecimento: Centro Estadual</b>		
<b>Município: Ortigueira</b>		
<b>Curso: TÉCNICO EM OPERAÇÃO</b>		
<b>Forma: SUBSEQUENTE</b>		
<b>Turno: NOTURNO</b>		
<b>N.</b>	<b>COD. SAE</b>	<b>D</b>
1		ARRASTE DE MADEIRA
2		BALDEIO DE MADEIRA
3		CARREGAMENTO FLORESTAL
4		COLHEITA E TRANSPLANTES
5	1455	CORTE DE MADEIRA
6	4735	GESTÃO E PLANEJAMENTO
7	4420	INFORMÁTICA APLICADA
8		INTRODUÇÃO À OPERAÇÃO FLORESTAL
9	1682	MANUTENÇÃO DE MEIO AMBIENTE E C
10		MEIO AMBIENTE E C
11		OPERAÇÃO NO SISTEMA
12	4218	PROCESSO QUALIDADE
13		PLANEJAMENTO DE
14		PRODUÇÃO DE TORÇÃO
15	1459	SEGURANÇA DO TRABALHO
16		SIMBOLOGIA E TERMINOLOGIA
17		SISTEMAS EMBARCAÇÃO
		<b>TOTAL</b>
18	4446	ESTÁGIO PROFISSIONAL

De



PROCESSOS N° 466/19  
N° 467/19  
N° 468/19

**MA**

<b>Matriz Curricular</b>		
<b>Estabelecimento: Centro Estadual</b>		
<b>Município: Ortigueira</b>		
<b>Curso: TÉCNICO EM OPERAÇÃO</b>		
<b>Forma: SUBSEQUENTE</b>		
<b>Turno: DIURNO</b>		
<b>N.</b>	<b>COD.- SAE</b>	<b>DISCIPLINAS</b>
1		ARRASTE DE MADEIRA
2		BALDEIO DE MADEIRA
3		CARREGAMENTO FLORESTAL
4	1455	COLHEITA E TRANSPLANTES
5		CORTE DE MADEIRA
6	4735	GESTÃO E PLANEJAMENTO
7	4420	INFORMÁTICA APLICADA
8		INTRODUÇÃO À OPERAÇÃO FLORESTAL
9	1682	MANUTENÇÃO DE MEIO AMBIENTE E C
10		MEIO AMBIENTE E C
11		OPERAÇÃO NO SISTEMA
12	4218	PROCESSO QUALIDADE
13		PLANEJAMENTO DE
14		PRODUÇÃO DE TORÇÃO
15	1459	SEGURANÇA DO TRABALHO
16		SIMBOLOGIA E TERMOLOGIA
17		SISTEMAS EMBARCADOS
		<b>TOTAL</b>
18	4446	ESTÁGIO PROFISSIONAL

**De**

PROCESSOS Nº 466/19  
Nº 467/19  
Nº 468/19

<b>Matriz Curricular</b>		
<b>Estabelecimento: Centro Estadual</b>		
<b>Município: Ortigueira</b>		
<b>Curso: TÉCNICO EM OPERAÇÃO</b>		
<b>Forma: SUBSEQUENTE</b>		
<b>Turno: DIURNO</b>		
<b>N.</b>	<b>COD. SAE</b>	<b>DISCIPLINAS</b>
1		ARRASTE DE MADEIRA
2		BALDEIO DE MADEIRA
3		CARREGAMENTO DE MADEIRA
4		COLHEITA E TRANSPORTAÇÃO
5	1455	CORTE DE MADEIRA
6	4735	GESTÃO E PLANEJAMENTO
7	4420	INFORMÁTICA APLICADA
8		INTRODUÇÃO A OPERAÇÃO
9	1682	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
10		MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA
11		OPERAÇÃO NO SISTEMA
12	4218	PROCESSO QUALIDADE
13		PLANEJAMENTO DE PRODUÇÃO
14		PRODUÇÃO DE TORNILHOS
15	1459	SEGURANÇA DO TRABALHO
16		SIMBOLOGIA E TERMOLOGIA
17		SISTEMAS EMBARCADOS
		<b>TOTAL</b>
18		ESTÁGIO PROFISSIONAL

De

PROCESSOS N° 466/19  
N° 467/19  
N° 468/19

### **3 - Plano do Curso Técnico em Manutenção de Máquinas Pesadas – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio**

#### **Dados Gerais do Curso:**

**Curso:** Técnico em Manutenção de Máquinas Pesadas

**Eixo Tecnológico:** Controle e Processos Industriais

**Forma de oferta:** subsequente ao Ensino Médio

**Modalidade de oferta:** presencial,

**Carga horária geral do curso:** 1200 horas, mais 128 horas de Estágio Supervisionado, totalizando 1328 horas.

**Período de integralização do curso:** mínimo de 03 (três) semestres letivos e máximo 10 (dez) semestres letivos

**Regime de funcionamento:** de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira, no período da noite

**Requisitos de acesso:** Ter concluído o Ensino Médio e idade mínima de 18 anos no ato da matrícula.

**Número de vagas:** de acordo com o m<sub>2</sub> das salas de aula

**Regime de matrícula:** semestral

#### **Perfil Profissional de Conclusão do Curso:**

O Técnico em Manutenção de Máquinas Pesadas domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho, orientado por valores éticos que dão suporte a convivência democrática. Planeja, controla e executa atividades relativas à manutenção de máquinas pesadas automotoras sobre pneus, esteiras. Realiza atividades de inspeção, atualização tecnológica, elaboração de planos de manutenção e projetos. Planeja, aplica e controla procedimentos de desmontagem, montagem, lubrificação e ensaios. Executa a instalação de acessórios e equipamentos em máquinas pesadas. Interpreta desenhos técnicos. Aplica técnicas de medição e ensaios. Especifica materiais e técnicas para reparos em máquinas e equipamentos pesados.

#### **Certificação:**

**Diploma:** Os alunos, que concluírem, com sucesso, todos os semestres mais o Estágio Profissional Supervisionado, conforme organização curricular, receberão o Diploma de Técnico em Manutenção de Máquinas Pesadas.

PROCESSOS N° 466/19  
N° 467/19  
N° 468/19

**Matriz Curricular**

**MATRIZ CURRICULAR**

<b>Matriz Curricular</b>		
<b>Estabelecimento: Centro Estadual de E</b>		
<b>Município: Ortigueira</b>		
<b>Curso: TÉCNICO EM MANUTENÇÃO</b>		
<b>Forma: SUBSEQUENTE</b>		
<b>Turno: NOTURNO</b>		
<b>N.</b>	<b>COD.</b>	<b>DISCIPLINAS</b>
1		CLIMATIZAÇÃO E REFR
2	9169	CONTROLE ESTATÍSTIC
3	3828	DESENHO MECÂNICO
4		DIAGNOSTICO DE FALH PESADAS
5	2139	ELEMENTOS DE MÁQUI
6		ESTRATÉGIAS NA MANI
7	3514	FUNDAMENTOS DO TR
8	4735	GESTÃO E PLANEJAME
9	4420	INFORMÁTICA APLICAE
10	1102	INGLÊS TÉCNICO
11	350	MANUTENÇÃO
12		MÁQUINAS PESADAS
13	204	MATEMÁTICA APLICAE
14	153	METODOLOGIA DE RED
15	3086	METROLOGIA APLICAD MECÂNICOS
16		MOTORES DE COMBUST HIDRÁULICAS
17		PLANEJAMENTO E CON
18		QUALIDADE NA MANUF
19	4014	SEGURANÇA DO TRABA
20	1552	SISTEMAS ELETRÔNICC
21	3826	SISTEMAS HIDRÁULICC
22		SISTEMAS INTEGRADO:
23	1534	SOLDAGEM
		<b>TOTAL</b>
24	4446	ESTAGIO PROFISSIONA

PROCESSOS N° 466/19  
N° 467/19  
N° 468/19

Cabe destacar que o Curso Técnico em Operações Florestais, a ser autorizado, em caráter experimental, deverá atender ao contido na Deliberação nº 05/13 - CEE/PR, em relação às normas e prazos:

Art. 29. As instituições de ensino que pretendem ofertar Cursos Técnicos de Nível Médio que não constam do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, deverão solicitar sua autorização em caráter experimental, nos termos do Art. 81 da LDB e normas do Sistema Estadual de Ensino, com oferta pelo prazo máximo de 03 (três) anos, findo o qual a instituição ficará impedida de efetivar matrículas de novos alunos.

Parágrafo único. Deve a instituição de ensino, se assim entender, solicitar ao MEC a inclusão no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

Em síntese, a instituição de ensino possui infraestrutura básica, para o credenciamento da instituição de ensino, para oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e autorização para funcionamento do Curso Técnico Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio; do Curso Técnico em Operações Florestais, subsequente ao Ensino Médio, em caráter experimental e do Curso Técnico em Manutenção de Máquinas Pesadas – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio.

### **III - VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao credenciamento do Centro Estadual de Educação Profissional Florestal e Agrícola de Ortigueira, município de Ortigueira, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir da publicação do ato autorizatório, de acordo com as Deliberações nºs 03/13 e 05/13 – CEE/PR;

b) à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, a partir da publicação do ato autorizatório, pelo prazo de 03 anos, carga horária de 3840 horas, período mínimo de integralização de 03 (três) anos, 35 vagas, presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Florestal e Agrícola de Ortigueira, município de Ortigueira, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com as Deliberações nºs 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR;

c) à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Operações Florestais, subsequente ao Ensino Médio, em caráter experimental, a partir da publicação do ato autorizatório, pelo prazo de 03 (três) anos, carga horária de 1440 horas, mais 120 horas de Estágio Supervisionado, totalizando 1560 horas, período mínimo de integralização de 03 ou 04 semestres letivos, de acordo com o

PROCESSOS N° 466/19  
N° 467/19  
N° 468/19

regime de matrícula, 35 vagas, presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Florestal e Agrícola de Ortigueira, município de Ortigueira, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com as Deliberações n<sup>os</sup> 03/13 e n° 05/13 – CEE/PR;

d) à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Manutenção de Máquinas Pesadas – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio, a partir da publicação do ato autorizatório, pelo prazo de 18 meses, carga horária de 1200 horas mais 128 horas de Estágio Supervisionado, totalizando 1328 horas, período mínimo de integralização de 03 semestres letivos, de acordo com o regime de matrícula, 35 vagas presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Florestal e Agrícola de Ortigueira, município de Ortigueira, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com as Deliberações n<sup>os</sup> 03/13 e n° 05/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações n<sup>os</sup> 03/13 e 05/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à obtenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão Educacional Profissional e Tecnológica para o curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar;

c) atender ao contido na Deliberação n° 05/13 - CEE/PR, em relação às normas e prazos, do Curso Técnico em Operações Florestais, autorizado em caráter experimental;

d) atender ao contido nas Deliberações n<sup>os</sup> 03/13 e 05/13 - CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das solicitações futuras de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e do reconhecimento dos cursos.

PROCESSOS N° 466/19  
N° 467/19  
N° 468/19

Encaminhamos cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Profissional e de autorização para funcionamento dos Cursos.

É o Parecer.

Jacir José Venturi  
Relator

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 05 de novembro de 2019.

Oscar Alves  
Presidente da CEMEP